Lei nº 1.295, de 23 de Março de 2018

"Autoriza o Município de Bertioga a celebrar convênios coma Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços"

Autor: Caio Matheus - Prefeito do Município

Processo: 626/2017
Projeto: 059/2017
Promulgação: 23/03/2018
Publicação: BOM 826, de 24/03/2018
Decreto:
Alterações:
Observação:

Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de março de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Bertioga autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, convênios tendo objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registros de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Art. 2º. Os convênios poderão ser editados, sempre presente e justificado o interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 23 de março de 2018.

Caio Matheus
Prefeito do Município